MUNICÍPIO DE
BOM JESUS
"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL
Pregão Eletrônico

PE 073/2026 - FMS

2026







Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.***.389-** 51- **AC Syngular ID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 60

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 073/2026 - SRP	**Data de abertura: 17/11/2026 às 08h31min** **no sítio:** www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO	
SIGILOSO, CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	

Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserva de Cota ME/EPP?**	**Forma de Adjudicação**
O item 131 será de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	**NÃO**	**POR ITEM**

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade**

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 60

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 – SRP
PROCESSO Nº 2026014897

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 084/2025, Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://bomjesus.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prescreve o art. 48, I, da Lei nº 14.133/21, com exceção do item 131 que é de AMPLA COMPETIÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO,** por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 60

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

✓ **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

✓ **Lei Complementar Federal n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

✓ **Lei Complementar Federal nº 147,** de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

✓ **Decreto Municipal nº. 033/2026, de 23 de janeiro de 2026,** que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. O órgão gerenciador será o FMS de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas para participar do Pregão deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

4.2. O item 131 será de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 60

l. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

ll. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura/FMS, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 60

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas , preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 60

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br , assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.

6.2. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,** elaborado pelo FMS terá os valores unitários com caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. O sigilo somente deixará de prevalecer em relação aos órgãos de controle interno e externo.

6.4. O orçamento estimado unitário da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame. O valor total estimado da aquisição não terá caráter sigiloso, apenas os valores unitários de cada item.

6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.10.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 60

6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Agente de Contratação.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Agente de Contratação fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br , na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 60

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme Decreto Municipal nº 042/2026 de 27/01/2026.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagensentre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário.*

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,20 (vinte centavos).**

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 60

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 60

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
b) O preço unitário por item, e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 60

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado do FMS, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
e) Declaração autorizando o FMS para investigações complementares que se fizerem necessárias;
f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;
j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.
n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 60

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 60

8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Agente de Contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o Agente de Contratação ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, conforme o caso;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) , as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 60

sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 60

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) Justificativa para adoção dos índices econômicos: **i)** A contratante adotará os índices que retrará a situação financeira equilibrada da licitante e que possa aumentar consideravelmente o universo de competidores. O atendimento aos índices estabelecidos anteriormente demonstra a situação EQUILIBRADA da empresa. O não atendimento aos índices estabelecidos revelará uma situação DEFICITÁRIA, o que pode levar o risco na execução do contrato. **ii)** A exigência da apresentação dos índices é traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o FMS de Bom jesus de Goiás-GI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato; **iii)** Os índices escolhidos estabelecem um mínimo de segurança na contratação, bem como apresentará a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 69 da Lei de Licitações *"A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação*".

i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.1. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

9.5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 60

9.5.3. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.6. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:

I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Agente de Contratação e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos “d” e “e”.

n) O Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.7. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 60

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.
9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o Agente de Contratação declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 60

10. DO RECURSO

10.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
10.5.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
10.6. O Agente de Contratação receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
10.7. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.8. A apreciação dar-se-á em fase única.
10.9. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.5. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.5.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.5.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.6.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.6.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
12.6. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.6. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
13.6.2. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.
13.7. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
13.8. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.
13.9. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
13.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o FMS de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.
13.11. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:
i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.
14.6. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, o FMS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
14.6.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 60

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.6.9. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.7. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços adjudicados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

15.2. Caso o prazo de entrega ou de vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogado e ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados:

15.2.1. O reajustamento será realizado exclusivamente por meio da aplicação do índice IPCA/IBGE ou IGPM/FGV], refletindo a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos no período.

15.3. A fixação inicial dos preços não impede a concessão de Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro) a qualquer tempo, visando restabelecer a relação pactuada inicialmente, desde que cabalmente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, tempestivo e fundamentado da Contratada, acompanhado de comprovação analítica (com notas fiscais de entrada dos fabricantes, tabelas de preço de mercado ou índices setoriais) que demonstrem o real impacto nos custos dos materiais de expediente.

16. DAS SANÇÕES Administrativas

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 60

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.8. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.9. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.10. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 60

16.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao FMS resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
16.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
17.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 60

18.5. O FMS anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.9. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.10. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 60

19. DOS ANEXOS

19.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.5. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 03 de novembro de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás/GO e de suas unidades vinculadas, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será processada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, com estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade contínua de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, a fim de assegurar o adequado funcionamento dos serviços administrativos e assistenciais de saúde.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eventual renovação dos quantitativos para o período prorrogado dependerá de previsão expressa no edital e na ata, de planejamento da demanda, de fundamentação específica e da observância do regulamento municipal aplicável, sem acréscimo de quantitativos fora das hipóteses legalmente admitidas.

1.4. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento parcelado dos materiais de expediente, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo os itens constantes da planilha de especificações e quantitativos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
1	AGENDA TRADICIONAL ANUAL, ESPIRAL, 200 FLS., 200 X 275 MM. TILIBRA / ANIMATIVA / JANDAIA	UNIDADE	80
2	AGUARRAS ACRILEX FRASCO C/100 ML.	UNIDADE	20
3	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO, UNIDADE DIVERSAS NUMERAÇÔES (3,5/ 4,5/ 5,5/ 6/ 6;5/7/8/10).	UNIDADE	50
4	AGULHA DE CROCHE, METAL, UNIDADE. DIVERSAS NUMERAÇÔES (2,4,6,8,10E 12).	UNIDADE	30
5	ALFINETE Nº 29, DE 5MM, COMP. 18 MM, DIVERSAS CORES, CX C/50 UNID	CAIXA	20
6	ALMOFADA P/CARIMBO, EM TECIDO, COR AZUL/PRETO, TAM. 95X125MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10
7	APAGADOR P/QUADRO BRANCO PLÁSTICO, C/ FELTRO E DEPÓSITO P/2 MARCADORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10
8	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO PLÁSTICO, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABER CASTELL / BIC / BRW	UNIDADE	100
9	APONTADORES DE LÁPIS COM DEPÓSITO PLÁSTICO, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABER CASTELL / BIC / BRW	UNIDADE	150

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
10	BALÃO COLORIDO PCT C/50 UNID. N° 09, LISO EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786 APROVADO PELO IMETRO, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.SÃO ROQUE / QUALATEX / BALÕES HAPPY DAY	PACOTE	200
11	BALÃO COLORIDO, PCT C/50 UNID. N° 07, LISO EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786 APROVADO PELO IMETRO, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. SÃO ROQUE / QUALATEX / BALÕES HAPPY DAY	PACOTE	100
12	BARBANTE DE ALGODÃO, N° 06, CORES VARIADAS ROLO C/500 GRS. PIRATININGA / JK / STº ANTONIO	UNIDADE	100
13	BARBANTE DE ALGODÃO, N° 06, CRU ROLO C/500 GRS. PIRATININGA / JK / STº ANTONIO	UNIDADE	100
14	BARBANTE DE ALGODÃO, N° 08, CORES VARIADAS ROLO C/1000 GRS.PIRATININGA / JK / STº ANTONIO	UNIDADE	100
15	BARBANTE DE ALGODÃO, N° 08, CRU ROLO C/1000 GRS PIRATININGA / JK / STº ANTONIO	UNIDADE	100
16	BASTIDOR MADEIRA BAMBU COM ANEL AJUSTAVEL 30 CM X 30 L	UNIDADE	10
17	BETUME, JUDÉIA FRASCO C/100 ML ACRILEX / DAIARA / GATO PRETO	UNIDADE	20
18	BLOCO ADESIVO COLORIDO NEON, 400 FLS, 38X50MM, POST-IT.	UNIDADE	200
19	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CUBO 76X76MM, 400 FOLHAS POST-IT.	UNIDADE	200
20	BOBINA CONTACT DECORADO, ROLO C/ 10 MT.	ROLO	5
21	BOBINA CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 10 MT.	ROLO	10
22	BOBINA TERMICA 50X20MM	UNIDADE	400
23	BOBINA TERMICA 80MMX40M	UNIDADE	500
24	BOBINA TÉRMICA ADESIVA, 60MM X 30 MTRS, UNIDADE	UNIDADE	500
25	BOBINA TÉRMICA BRANCA, 57 MM X 300 Metros	UNIDADE	150
26	BOBINA TÉRMICA, 57MM X 22 MTRS, UNIDADE	UNIDADE	600
27	BOLA ISOPOR 100MM	UNIDADE	20
28	BOLA ISOPOR 150MM	UNIDADE	20
29	BOLA ISOPOR 35MM	UNIDADE	20
30	BOLA ISOPOR 50MM	UNIDADE	20
31	BOLA ISOPOR 70MM	UNIDADE	20
32	BORRACHA C/ CAPA PLÁSTICA, COR BRANCA EM LATEX NATURAL, COM PROTETOR EM PLASTICO; MEDINDO NO MÍNIMO (2,1X3,5X1,1) CM (LARG.X COMP.X ALT.) FABER CASTELL / MERCUR / RB	UNIDADE	100
33	CADARÇO SARJADO CRU (COR 26) 100% ALGODÃO LARGURA 10MMX50 M	ROLO	20
34	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 48 FOLHAS 200X275 MM	UNIDADE	200
35	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA 96 FLS. 200X275MM, PAUTADO TILIBRA / CICERO / JANDAIA	UNIDADE	200
36	CADERNO CAPA DURA 48 FL, PAUTADO, PEQUENO, 140 MM X 202 MM. TILIBRA / CICERO / JANDAIA	UNIDADE	200
37	CADERNO CAPA DURA 96 FLS. PEQUENO, PAUTADO, 140X200MM TILIBRA / CICERO / JANDAIA	UNIDADE	200
38	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS BRANCA, PAUTADO, 140MM X 200MM TILIBRA / JANDAIA / CICERO	UNIDADE	200
39	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS BRANCA, PAUTADO, 200MM X 298MMTILIBRA / JANDAIA / CICERO	UNIDADE	200

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
40	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO 15X25X36CM, HASTES FIXAS.	UNIDADE	100
41	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, 340 X 240 X 130 MM POLIONDAS, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 340 X 240 X 130 MM.	UNIDADE	500
42	CAIXA P/ARQUIVO MORTO PAPELÃO, DESMONTÁVEL, 340X133X240 MM.	UNIDADE	300
43	CALCULADORA (PEQUENA) ELETRÔNICA 8 DÍGITOS CASSIO / XHADAY / KENKO	UNIDADE	15
44	CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDES, TIPO MESAS ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO. CASSIO / XHADAY / KENKO	UNIDADE	30
45	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM, APROX. DE 17 CM COMP., 12 UNID CORPO, ALONGADO, PONTA METALICA DE 0,7MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS. CIS / COMPACTOR / BIC	CAIXA	10
46	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 MM, APROX. DE 17 CM COMP., 24 UND CORPO ALONGADO, PONTA METALICA DE 0,7MM, CAIXA COM 24 UNIDADES, PRETA OU AZUL. CIS / COMPACTOR / BIC	CAIXA	10
47	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL, 1.0 CX. C/ 50 ESCRITA MÉDIA, APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, FURO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA, CAIXA COM 50 UND (COM SELO DO INMETRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. BIC / COMPACTOR / FABER CASTELL	CAIXA	150
48	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA, 1.0 CX. C/ 50 ESCRITA MÉDIA, APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, FURO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA, CAIXA COM 50 UND (COM SELO DO INMETRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. BIC / COMPACTOR / FABER CASTELL	CAIXA	50
49	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA, 1.0 CX. C/ 50 ESCRITA MÉDIA, APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, FURO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA, CAIXA COM 50 UND (COM SELO DO INMETRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. BIC / COMPACTOR / FABER CASTELL	CAIXA	30
50	CANETA ESFEROGRAFICA GEL, PONTA 1.0, PCT C/ 8 A 10 UNID CORES VARIADAS, COM GLITER BRW / CIS / FABER CASTELL	CAIXA	15
51	CANETA PARA CD 2.0 PONTA POLIÉSTER DE 2,0 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,5 MM - FILME 0,5 MM. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA BIC / COMPACTOR / FABER CASTELL	UNIDADE	30
52	CANETA PARA RETRO PROJETOR, 2,0 MM, PRETA OU AZUL	UNIDADE	300
53	CANETINHA HIDROGRÁFICAS, EMB. C/12 CORES FABER CASTELL / BIC / COMPACTOR	PACOTE	100

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
54	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 120 G.	UNIDADE	100
55	CLIPS NIQUELADO (N º 4) CX C/ 400 UNIDADES EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CLIPS / TOP / BRW	CAIXA	100
56	CLIPS NIQUELADO (Nº 2) CX C/ 725 UNIDADES EM AÇO GALVANIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CLIPS / TOP / BRW	CAIXA	100
57	CLIPS NIQUELADO (Nº 8) CX C/ 170 UNIDADES EM AÇO GALVANIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CLIPS / TOP / BRW	CAIXA	100
58	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO, N.º 793 PARA ARTESANATO 20 GRAS	UNIDADE	30
59	COLA BASTÃO 40GR. EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA. NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 36 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.FABER CASTELL / BIC / CIS / MOLIN	UNIDADE	100
60	COLA BRANCA CASCOREZ, A BASE D'ÁGUA, FRASCO C/1000 GRAMAS EXTRA FORTE, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR.CASCOLA / ACRILEX / BIC	UNIDADE	50
61	COLA BRANCA, A BASE D'AGUA, TUBO COM 90 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CASCOLA / ACRILEX / BIC	UNIDADE	200
62	COLA GLITTER TUBO 35 GR. ACRILEX / 3M / MERCUR	UNIDADE	30
63	COLA P/TECIDO TUBO C/ 40 GR. ACRILEX / GLITTER / TEK BOND	UNIDADE	40
64	COLA PARA E V A E ISOPOR 90 GRAMS	UNIDADE	30
65	CONJUNTO PORTA-LÁPIS PARA ESCRITÓRIO, EM TELA METÁLICA, CONJUGADO, COM COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE LÁPIS, CANETAS E DEMAIS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, NA COR PRETA OU PRATA	UNIDADE	100
66	**CORRETIVO BASE D' ÁGUA**, CADA FRASCO C/18 ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MERCUR / BIC / FBAER CASTELL	UNIDADE	80
67	**DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO FOLHA A4 HORIZONTAL/ VERTICAL**	UNIDADE	300
68	**DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO, TRIPLO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE**, DESTINADO À EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE AVISOS, INFORMATIVOS, DOCUMENTOS OU FOLHAS TAMANHO A4, COM 3 COMPARTIMENTOS/SUPORTES INDIVIDUAIS, DISPOSTOS VERTICALMENTE, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO, ACABAMENTO LISO, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E A RETIRADA/REPOSIÇÃO DOS DOCUMENTOS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM FOLHAS A4	UNIDADE	20
69	**DVD, GRAVAÇÃO DE MÍDIA, 1X8X, 4.7 GB, 120 MIN**	UNIDADE	300
70	**E.V.A COM GLITER**, ESPESSURA 2 MM, TAM. DE 40 X 60 (CORES SORTIDAS)	UNIDADE	600
71	**E.V.A CORES VARIADAS 40X60 CM**, ESPESSURA 2MM	UNIDADE	1000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
72	**ELÁSTICO PARA DINHEIRO PCT C/1 KG**. EM LÁTEX ESPECIAL TIPO DE AMARRAR NOTAS DE DINHEIRO. FULGOR / REDBOR / MERCUR	PACOTE	10
73	**ENVELOPES PARA CONVITE 10X15** CX C 100 UNIDADES	CAIXA	20
74	**ESTADIÔMETRO PORTÁTIL** FERRAMENTA DE MEDIÇÃO DE ALTURA, RÉGUA DE FITA DE ALTURA RETRÁTIL DE 2 M, 15,3 X 12,3 X 3,5 CENTÍMETROS BALMAK / BIOLAND / FITMETRIA	UNIDADE	20
75	**ESTILETE FINO**, CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA DE 9 MM. EM ACRÍLICO RÍGIDO; ESTREITO, LÂMINA DE AÇO CARBONO; COM TRAVA DE SEGURANÇA.MASTERPRINT / BRASFORT / GATTE	UNIDADE	100
76	**ESTILETE GRANDE**, CORPO PLÁSTICO, COM 1 LÂMINA 18 MM LÂMINA LARGA DIVIDIDA, LÂMINA DE DIMENSÕES DE 18 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MASTERPRINT / BRASFORT / GATTE	UNIDADE	100
77	**ETIQUETA ADESIVA ANVISA DE ALIMENTO PRAZO VALIDADE 60MMX40MM 1.000 UNID**	UNIDADE	20
78	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, 13 CM, AÇO CROMADO.	UNIDADE	100
79	**FELTRO, CORES VARIADAS, O METRO**	METROS	30
80	**FICHA DE SEPARAÇÃO AZ 5X8, PCT**	UNIDADE	10
81	**FICHA PAUTADA PCT. C/ 100 MEDIDAS PARA USO EM FICHÁRIO 5X8**	UNIDADE	100
82	**FICHÁRIO 4 ARGOLAS**, TAMANHO 255X315X30, C/REVESTIMENTO BRANCO, TAMANHO A4,	UNIDADE	50
83	**FICHÁRIO CAIXA DE SEPARAÇÃO AZ EM AÇO 5X8**. COM TAMPA EM ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	10
84	**FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE**, 48MMX40M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO. 3M / SCOTCH / FITA TESA / ADELBRAS/ tekbond	UNIDADE	800
85	**FITA ADESIVA DUREX**, 12 MMX40 M, UNID 3M / SCOTCH / FITA TESA / ADELBRAS	UNIDADE	10
86	**FITA CINESIOLÓGICA**, BANDAGEM ELÁSTICA FUNCIONAL ADESIVA, 5 CM X 5 M, EM TECIDO ELÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À ÁGUA, PARA APLICAÇÃO NA PELE, COM BOA ADERÊNCIA E ELASTICIDADE, ROLO COM 5 METROS. LEUKOTAPE K / AGETAPE / KINESIOLOGY TAPE	UNIDADE	150
87	**FITA CORRETIVA 5MM X 10MTS**, COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO, ROLO INTERNO, MODELO ANA MASTERPRINT / FABER CASTELL / BIC	UNIDADE	100
88	**FITA CREPE, COR BEGE**, 19 MM X 50 M, UNID 3M / SCOTCH / FITA TESA / ADELBRAS	UNIDADE	1500
89	**FITA CREPE, COR BEGE**, 48 MM X 50 M, UNID 3M / SCOTCH / FITA TESA / ADELBRAS	UNIDADE	300
90	**FITA DUPLA FACE**, EXTRA FORTE EM POLIPROPILENO, UNID DIMENSÕES 9MM X 30 M., UNID3M / SCOTCH / FITA TESA / ADELBRAS	UNIDADE	50
91	**FITA FITILHO FINA 65** % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	30
92	**FITA MÉTRICA PARA COSTURA**, COMPRIMENTO DE 150 CM. MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO,	UNIDADE	50
93	**FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 1 CM** COM DUAS FACES.	METRO	50

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
94	**FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 2** CM COM DUAS FACES.	METRO	100
95	**FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 3 CM** COM DUAS FACES.	METRO	100
96	**FITAS DE CETIM CORES VARIADAS 4 CM** COM DUAS FACES.	METRO	100
97	**GIZ DE CERA C/12 CORES (GROSSO)** CRAYONS DE CERA CORES VARIADAS, VIDAS INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADA 9 CM (ALTURA) X 7,5 MM (DIÂMETRO) EMBALAGEMFABER CASTELL / ACRILEX / TILIBRA	UNIDADE	150
98	GLITTER CORES VARIADAS PARA PVC, PCT C/ 100 GRAMAS. BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 100G	PACOTE	20
99	**GRAFITE Nº7** PARA LAPISEIRA TIPO 2B, C/ 12 UND DIÂMETRO DE 0,7 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 MM.	UNIDADE	50
100	**GRAMPEADOR (PEQUENO), CAPACIDADE 20 FOLHAS** FABRICADO EM AÇO COM CABEÇA EM PLÁSTICO NOBRE, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA CAPACIDADE: 210 GRAMPOS 26/6 TAM.: 20 X 5 X 5, 5 CM, PESO APROXIMADO: 450 GRAMAS, GRAMPEIA: 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITEM, 75 G/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. GENMES / TILIBRA / JOCAR OFFICE / BRW	UNIDADE	100
101	**GRAMPEADOR ALICATE**, PARA 30 FOLHASCORPO METÁLICO CROMADO, DESIGN ERGONÔMICO, VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO. JOCAR OFFICE / GAMP LINE / GENMES / BRW	UNIDADE	150
102	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS CAPACIDADE 100 FOLHAS DE 75 MGRS, CORPO EM AÇO, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO E APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/1 E 23/13. MASTERPRINT / TILIBRA / JOCAR	UNIDADE	5
103	**GRAMPOS 23/13 CX. C/ 5000 GALVANIZADO**	CAIXA	10
104	**GRAMPOS 26/6 CX. C/ 5000 GALVANIZADO**	CAIXA	150
105	**GRAMPREADOR (MÉDIO), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FLS**. COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6. JOCAR OFFICE / GAMP LINE / GENMES / BRW	UNIDADE	100
106	**CONJUNTO COM 12 PINCÉIS ARTESANAIS** DE ALTA QUALIDADE, ADEQUADOS PARA PINTURA EM TELAS E DECORAÇÃO FACIAL. INCLUI VARIEDADE DE PONTAS FINAS REDONDAS E CHANFRADAS, PERMITINDO DETALHES PRECISOS E TÉCNICAS DIVERSAS. AS CERDAS MACIAS E DURÁVEIS PROPORCIONAM APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME DE TINTAS ACRÍLICAS, AQUARELAS OU ÓLEOS. INDICADOS PARA ARTISTAS DE TODOS OS NÍVEIS, DO INICIANTE AO PROFISSIONAL, OFERECEM VERSATILIDADE, CONTROLE E PRECISÃO EXCEPCIONAIS, SENDO FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA CRIAR TEXTURAS, SOMBRAS E DETALHES INTRINCADOS EM TRABALHOS ARTÍSTICOS. Pincéis em formato de leque: Pincéis tipo mopa / trincha / placa: Pincéis grandes de contorno / base:	KIT	30

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
107	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 12MM X 20CM, PACOTE COM 10 PEÇAS	PACOTE	100
108	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 23MM X 44CM, PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
109	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 30MM X 50CM PCT 200 UNIDADES	PACOTE	100
110	LAÇO PRONTO FITA DE CETIM N.00 PCT C/50 UNID SORTIDO	PACOTE	10
111	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES, TAMANHO 24 CM REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 24 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABER CASTELL / BIC / ACRILEX	UNIDADE	200
112	LÁPIS DE ESCREVER, EM MADEIRA, N. 2 DE MADEIRA REFLORESTADA, SELO FSC, E FABRICAÇÃO NACIONAL, REDONDO Nº 02, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABER CASTELL / BIC / TILIBRA	UNIDADE	500
113	LAPIS DEMOGRAFICO Corpo em madeira, formato sextavado ou redondo, destinado à escrita e marcação em superfícies diversas, com mina de alta qualidade, resistente à quebra, proporcionando traçado uniforme e de boa visibilidade. Comprimento aproximado de 17 a 20 cm, acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação do produto, marca/fabricante e demais informações pertinentes	UNIDADE	50
114	LAPISEIRA PLÁSTICO, 0,7MM, PRENDEDOR E PONTEIRA DE METALFABER CASTELL / PILOT / BIC	UNIDADE	30
115	LINHA DE CROCHE FIO 100% ALGODÃO, ROLO COM 1000 MTRS, MESCLADA MERCERIZADO DIVERSAS CORES E ESPESSURAS CLEA / ANNE/ LIZA BARROCO.	ROLO	100
116	LINHA DE CROCHE, FIO 100% ALGODÂO. ROLO COM 1000 MTRS, CORES. MERCERIZADO, DIVERSAS CORES E ESPESSURAS.	ROLO	100
117	LINHA MEADA 8 METROS - CORES VARIADAS	MEADA	200
118	LIVRO ATAS 100 FLS.203X298MM PAUTADO DE MATRÍCULA, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100FLS. TILIBRA / SÃO DOMINGOS / GRAFSET	UNIDADE	100
119	LIVRO ATAS 50 FLS.203X298MM PAUTADO DE MATRÍCULA, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50FLS. TILIBRA / SÃO DOMINGOS / GRAFSET	UNIDADE	100
120	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO 4 ASSINATURA 100 FLS 215X315MM PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2, CAPA DURA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, COM 04 SITUAÇÕES, (ENTRADA E SAÍDA) NO PRIMEIRO PERÍODO E (ENTRADA E SAÍDA) NO SEGUNDO PERÍODO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.TILIBRA / SÃO DOMINGOS / GRAFSET	UNIDADE	80
121	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS.153X216MM CAPA DURA ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.TILIBRA / SÃO DOMINGOS / GRAFSET	UNIDADE	150
122	MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, NA COR AMARELO TRAÇO 2,5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FABER CASTELL / BRW / MASTERPRINT	UNIDADE	300

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
123	MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL TRAÇO 2,5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FABER CASTELL / BRW / MASTERPRINT	UNIDADE	300
124	MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, NA COR ROSA TRAÇO 2,5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FABER CASTELL / BRW / MASTERPRINT	UNIDADE	300
125	MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, NA COR VERDE TRAÇO 2,5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FABER CASTELL / BRW / MASTERPRINT	UNIDADE	300
126	MARCADOR ARTÍSTICO, PONTA DUPLA, KIT COM 24 CORES	UNIDADE	30
127	MASSINHA DE MODELAR 12 cores atóxica, macia e maleável, indicada para atividades de modelagem, recreação e desenvolvimento da coordenação motora. Com textura uniforme, fácil manipulação e boa conservação durante o uso. Conjunto contendo 12 cores variadas, acondicionadas em embalagem adequada, com identificação do produto, fabricante, lote e demais informações pertinentes.	UNIDADE	50
128	Mini Clips Nr.5 Colorido Com 100un	UNIDADE	20
129	PALITO DE PICOLÉ, PCT C/100 UND	PACOTE	100
130	PAPEL A4, 75 GR. RESMA C/100 FLS, CORES VARIADAS. 210 X 297 MM	UNIDADE	30
131	PAPEL A4, BRANCO, 75GR. CX. C/ 10 RESMAS DE 500FLS, 210 X 297 MM	CAIXA	500
132	PAPEL A4, FOLHA ADESIVA INTEIRA, BRILHANTE (GLOSSY), 150 G/M², RESMA C/ 100 FLS..	UNIDADE	50
133	PAPEL A4, FOLHA ADESIVA, ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY), 60 G/M², RESMA C/ 100 FLS., COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA	UNIDADE	100
134	PAPEL A4, FOTOGRÁFICO, ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY), 180 G/M², RESMA C/ 100 FLS.	UNIDADE	250
135	PAPEL A4, FOTOGRÁFICO, FOLHA ADESIVA, ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY), 180 G/M², RESMA C/ 50 FLS.	UNIDADE	50
136	PAPEL CARBONO ESCRITA MANUAL CX. C/ 100 PRETO/AZUL	UNIDADE	10
137	PAPEL CARMIM, FOLHA, CORES VARIADAS	UNIDADE	50
138	PAPEL CARTÃO FOLHA, CORES VARIADAS	UNIDADE	50
139	PAPEL CASCA DE OVO, PCT C/100 FOLHAS	UNIDADE	100
140	PAPEL CREPON, PCT C/10 FOLHAS, CORES VARIADOS	UNIDADE	50
141	PAPEL KRAFT FOLHA 66CM 80G NATURAL ROLO 200M	ROLO	10
142	PAPEL LAMINADO, FOLHAS, CORES VARIADAS	UNIDADE	50
143	PAPEL MICROONDULADO, FOLHAS, CORES VARIADAS 50X80 CM	UNIDADE	50
144	PAPEL PRESENTE, FOLHAS, CORES VARIADAS	UNIDADE	50
145	PAPEL SEDA, FOLHAS, CORES VARIADAS	UNIDADE	50
146	PAPEL VERGÊ 180 GR. PCT C/ 50 UNID.	UNIDADE	100

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
147	PASTA AZ LOMBO ESTREITO MEDIDA 280MMX350MMX50MM. CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRATICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADOE ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO.	UNIDADE	50
148	PASTA AZ LOMBO LARGO TAM.34,5 X 28,5 X 7,3 CM, UNIDADE REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR, ETIQUETA DUPLA FACE PARA IDENTIFICAÇÃO, COM FERRAGEM, (NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AZUL, AMARELA, CINZA)	UNIDADE	50
149	PASTA CATÁLOGO 100 FLS. GROSSO, DIMENSÕES 27 X 32 X 6 CM - A4, PASTA CATÁLOGO 100 FLS. GROSSO, DIMENSÕES 27 X 32 X 6 CM - A4,	UNIDADE	30
150	PASTA CATÁLOGO 50 FLS. DIMENSÕES DA PASTA 245 X 335 MM, GROSSO, EM COURVIN PRETO, C/ PARAFUSO DE METAL ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM, ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS.	UNIDADE	30
151	PASTA ELÁSTICA PLÁSTICO (FINA) DIMENSÕES 335 X 245 MM. COM ABA A20, EM PLÁSTICO (PP) TRANSPARENTE,	UNIDADE	300
152	PASTA ELÁSTICA PLÁSTICO (GROSSA) DIMENSÕES 360 X 235 MM, 55MM COM ABA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	300
153	PASTA L EM PVC TRANSLÚCIDO, TAMANHO A4 TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO 330MM X 220MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	500
154	PASTA POLIONDAS 2 CM FINA, MEDIDA 25 X 34 CM COM ELÁSTICO, E ESPESSURA DE 2 CM (LOMBO)	UNIDADE	200
155	PASTA POLIONDAS 3,5 CM MÉDIA, MEDIDA 25X34 CM COM ELÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA 25 X 34CM E ESPESSURA DE 3,5CM (LOMBO)	UNIDADE	200
156	PASTA POLIONDAS 5,5 CM GROSSA, MEDIDA 25X34CM.	UNIDADE	200
157	PASTA SANFONADA GRANDE A4 C/31 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	150
158	PASTA SANFONADA PEQUENA, TAMANHO DE CHEQUE, COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	30
159	PASTA SUSPENSA MARMORIZADO EM FIBRA MARMORIZADA, CAIXA COM 50 UND PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210MM,	CAIXA	40
160	PEN DRIVE 16 GB. CONEXÃO USB EMBORRACHADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2), 2000 (SP4) / MAC OS X 10.3 E SUPERIOR, LINUX 2.6 E SUPERIOR. CONEXÃO USB.	UNIDADE	20
161	PEN DRIVE 8 GB. CONEXÃO USB EMBORRACHADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2), 2000 (SP4) / MAC OS X 10.3 E SUPERIOR, LINUX 2.6 E SUPERIOR. CONEXÃO USB.	UNIDADE	20
162	PERFURADOR (GRANDE) METÁLICO, MINIMO 60 FOLHAS PERFURAR NO MINIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². COM CAPACIDADE PARA DOIS FUROS, MASTERPRINT / BRW / JOCAR	UNIDADE	10

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
163	PERFURADOR (MÉDIO) EM AÇO, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, COM 2 FUROS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MASTERPRINT / BRW / JOCAR	UNIDADE	30
164	Perfurador De Papel 2 Furos 7mm Com Margeador 150 Folhas 80g	UNIDADE	3
165	PERFURADOR DE PAPEL PARA 4 FUROS P/ 20 FOLHAS COM 4 FUROS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MASTERPRINT / BRW / JOCAR	UNIDADE	2
166	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA CÔNICA, TRAÇO FINO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.FABER CASTELL / PILOT / BRW	UNIDADE	200
167	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA CÔNICA, TRAÇO FINO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.FABER CASTELL / PILOT / BRW	UNIDADE	150
168	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PONTA CÔNICA, TRAÇO FINO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.FABER CASTELL / PILOT / BRW	UNIDADE	150
169	PINCEL N º 10 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR/ ATLAS.	UNIDADE	10
170	PINCEL N º 4 (CABO AMARELO) Tigre/ CONDOR / ATLAS	UNIDADE	10
171	PINCEL Nº 0 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR/ ATLAS.	UNIDADE	10
172	PINCEL Nº 14 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR / ATLAS.	UNIDADE	10
173	PINCEL Nº 16 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR/ ATLAS.	UNIDADE	10
174	PINCEL Nº 2 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR/ ATLAS.	UNIDADE	10
175	PINCEL Nº 20 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR/ ATLAS.	UNIDADE	10
176	PINCEL Nº 6 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR / ATLAS	UNIDADE	10
177	PINCEL Nº 8 (CABO AMARELO) TIGRE / CONDOR / ATLAS	UNIDADE	10
178	PINCEL P/QUADRO BRANCO (AZUL) BOARD PONTA MACIA. APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM. ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM - NÃO RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA BIC / BRW / MASTERPRINT	UNIDADE	300
179	PINCEL P/QUADRO BRANCO (PRETO) BOARD PONTA MACIA. APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM. ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM - NÃO RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA BIC / BRW / MASTERPRINT	UNIDADE	200
180	PINCEL P/QUADRO BRANCO (VERMELHO) BOARD PONTA MACIA. APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM. ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM - NÃO RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA BIC / BRW / MASTERPRINT	UNIDADE	200
181	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. JOCAR OFFICE / FERRARI / CIS	UNIDADE	50

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
182	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA) PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. JOCAR OFFICE / FERRARI / CIS	UNIDADE	25
183	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 1,0 CM	UNIDADE	50
184	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 2,5 CM	UNIDADE	50
185	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 3 CM	UNIDADE	50
186	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 5 CM	UNIDADE	50
187	PORTA LÁPIS EM METAL ARAMADO, REDONDO, CINZA	UNIDADE	100
188	PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE, ACRILICO, CONJUGADO (3 EM 1) EM ACRÍLICO, MEDINDO 140MM X 120MM X 70MM.	UNIDADE	30
189	PRANCHETA ACRÍLICA C/PRENDEDOR METALICO PORTÁTIL,233MM,320MM, 3MM, FUMÊ, COM PRENDEDOR METALICO.	UNIDADE	200
190	PRANCHETA MDF C/PRENDEDOR METALICO TAMANHO OFÍCIO,	UNIDADE	100
191	PULSEIRA PARA TRIAGEM, CORES SORTIDAS, CX 1.000 UNID. DE ENDENTIFICAÇÃO, (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL), 240X20MM, CLASSSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR	PACOTE	100
192	QUADRO BRANCO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA),1,00X0,70MTS BRANCO BRILHANTE, ESPESSURA 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UNIDADE	5
193	REFIL DE COLA QUENTE (FINO), PARA PISTOLA FINA HOT MELT 20W, FEITA DE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICANDO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNIDADE	500
194	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO) PARA PISTOLA GROSSA HOT MELT K-800, FEITA DE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICANDO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNIDADE	800
195	RÉGUA DE 60 CM TRANSPARENTE EM 60CM SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 6,00 MM DE ESPESSURA 65 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20
196	RÉGUA DE PLÁSTICO ACRILICO 30 CM EM PLÁSTICO INCOLOR GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO	UNIDADE	100
197	ROLO DE SENHA 3 DIGITOS COM 2000 SENHAS	UNIDADE	80
198	SACO COM ADESIVO 22X30 CM, PACOTE DE 100 TRANSPARENTE, 22X30CM MAIS 3CM DE ABA,	PACOTE	20
199	SACO COM ADESIVO 9X13 CM, PACOTE DE 100 TRANSPARENTE, 9X13CM MAIS 3CM DE ABA.	PACOTE	20
200	SACO COM ADESIVO, 10X15 CM, PACOTE DE 100 TRANSPARENTE, 10X15CM MAIS 3CM DE ABA,	PACOTE	20
201	TECIDO JUTA CRÚ, O METRO	METRO	50

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
202	TECIDO NÃO TECIDO (TNT). ROLO DE 50 METROS POR 1,40 CM, UNID COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, DEVERÁ SER INDICADO A MARCA. CORES DIVERSAS (COR SERÁ ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE)	ROLO	30
203	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL, 1,40 DE LARGURA, ESTAMPADO, O METRO REVESTIDO, 80% PVC E 20% POLIESTER, 1,40MTRS DE LARGURA, ACABAMENTO LISO, ESPESSURA ENTRE 0,23MM A 0,25MM	UNIDADE	50
204	TELA PARA PINTURA 20X30 confeccionada em tecido de algodão esticado sobre chassi de madeira resistente. Possui superfície preparada para receber tintas acrílicas, óleo ou técnicas mistas, garantindo boa aderência e acabamento uniforme. Ideal para artistas iniciantes e profissionais.	UNIDADE	100
205	TELA PARA PINTURA 30X30 confeccionada em tecido de algodão esticado sobre chassi de madeira resistente. Possui superfície preparada para receber tintas acrílicas, óleo ou técnicas mistas, garantindo boa aderência e acabamento uniforme. Ideal para artistas iniciantes e profissionais.	UNIDADE	100
206	TELA PARA PINTURA 30X40 confeccionada em tecido de algodão esticado sobre chassi de madeira resistente. Possui superfície preparada para receber tintas acrílicas, óleo ou técnicas mistas, garantindo boa aderência e acabamento uniforme. Ideal para artistas iniciantes e profissionais.	UNIDADE	100
207	TESOURA (GRANDE), ENTRE 18 E 20 CM DE EM AÇO POLIDO MODELO DOMÉSTICA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.TRAMONTINA / JOCAR OFFICE / BRW	UNIDADE	120
208	TESOURA (MÉDIA) 15 CM, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL CABO ANATÔMICO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LÂMINAS TOTALMENTE SOBREPOSTAS, REUNIDAS POR EIXO CENTRAL (PARAFUSO), COM COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM. TRAMONTINA / JOCAR OFFICE / BRW	UNIDADE	120
209	TESOURINHA SEM PONTA MODELO ESCOLAREM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇO POLIDO. TRAMONTINA / JOCAR OFFICE / BRW	UNIDADE	100
210	TINTA CRAQUELE, POTE C/ 37 ML, CORES VARIADAS ACRILEX / TEK BOND / CORFIX	UNIDADE	50
211	TINTA FACIAL 15 ML - CORES VARIADAS - C/12 UND	UNIDADE	10
212	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS ACRILEX / MARIPEL / FABER CASTELL	UNIDADE	80
213	TINTA GUACHE P/PAPEL, CX C/ 6UND, CORES VARIADAS ACRILEX / MARIPEL / FABER CASTELL	UNIDADE	30
214	TINTA P/TECIDO, UNIDADE DE 250 ML ACRILEX / TEK BOND / CORFIX	UNIDADE	80
215	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA OU AZUL EMBALAGEM COM 42 ML, A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO PILOT / RADEX / PRINTY	UNIDADE	30
216	TINTA PVA P/ ARTESANATO FRASCO C100 ML. CORES DIVERSAS ACRILEX / MARIPEL / TEK BOND	UNIDADE	100

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
217	TINTA SPRAY 350 ML (AZUL, PRETO), SECAGEM RÁPIDA TEK BOND / TOOL COLOR / VONDER / SUVINIL	UNIDADE	10
218	TINTA SPRAY 350 ML (DOURADO, PRATEADO), SECAGEM RÁPIDA TEK BOND / TOOL COLOR / VONDER / SUVINIL	UNIDADE	10
219	TINTA SPRAY 350 ML (VERMELHO, VERDE), SECAGEM RÁPIDA TEK BOND / TOOL COLOR / VONDER / SUVINIL	UNIDADE	10
220	UMEDECEDOR DE DEDO (COM ESPUMA)	UNIDADE	30
221	UMEDECEDOR DE DEDO (MOLHA DEDOS), CONTENDO 12 GR. EM FORMA DE CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA O PAPEL, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICOLS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA NÃO CONTÉM GLICERINA RECIPIENTE PLÁSTICO. CONTA FÁCIL / MAXCRIL / BRW	UNIDADE	30
222	VERNIZ GERAL, FRASCO C/100 ML ACRILEX / TEK BOND / CORFIX	UNIDADE	30
223	Gaveteiro Organizador de Mesa 4 Gavetas Plástico	unidade	20
224	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO DE 180 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO/ESTANHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM. APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	caixa	10
225	Prancheta Aluminio Ofício C/Prendedor Inox	UNIDADE	15
226	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, A4, QUENTE E FRIO, BIVOLT: Equipamento destinado à plastificação e proteção de documentos, folhas, fotografias, crachás, certificados e materiais impressos em geral. Deve possuir sistema de plastificação térmica (a quente) e, quando compatível com o modelo ofertado, plastificação a frio; aceitar documentos de até o formato A4 (210 × 297 mm); possuir sistema de aquecimento com controle de temperatura adequado ao tipo e à espessura do filme utilizado; compatibilidade com películas de plastificação tipo polaseal, incluindo espessuras de 125 micras por face ou conforme especificação do fabricante; sistema de alimentação por rolos, com acabamento uniforme, boa aderência e sem formação excessiva de bolhas ou rugas. Deve possuir chave liga/desliga, indicador luminoso de funcionamento e aquecimento, proteção contra superaquecimento e estrutura resistente, adequada ao uso em escritório. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) ou compatível com a tensão disponível, conforme especificação do fabricante. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2
227	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO, FORMATO A4, 125 MICRAS PCT 100 FOLHAS	PACOTE	7
228	Plástico para Plastificação de CNPJ (121x191mm) – PCT 100 Unidades	PACOTE	4

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 60

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
229	MÁQUINA PERFURADORA E ENCADERNADORA MANUAL• Descrição Detalhada do Objeto: Equipamento manual para perfuração e encadernação de documentos. Estrutura robusta confeccionada em material metálico ou aço tratado com pintura eletrostática/epóxi antifrugem. Sistema de perfuração por meio de alavanca ergonômica integrada que minimize o esforço do operador. • Capacidade de Encadernação: Suporte para encadernação de no mínimo 150 folhas de papel tipo sulfite (gramatura de 75 g/m² a 80 g/m²), sendo compatível com insumos (espirais ou garras) de diâmetros correspondentes. • Capacidade de Perfuração: Capacidade para perfurar, de forma simultânea e uniforme, no mínimo 12 a 15 folhas de papel sulfite (75g/m²) por operação. • Área e Extensão de Trabalho: Extensão máxima de perfuração compatível com folhas nos formatos A4 e Ofício (mínimo de 330 mm de área útil). • Recursos de Ajuste: Possuir margeador lateral regulável/ajustável e esquadro guia para garantir o perfeito alinhamento e padronização das margens dos furos do papel. • Resíduos: Sistema integrado com gaveta ou bandeja coletora de resíduos de papel (confetes de perfuração) de fácil remoção e esvaziamento. • Garantia: Garantia técnica de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação	unidade	2
230	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE (FRENTE) 100 unidades	pacote	5
231	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 OPACA/TEXTURIZADA (VERSO)pct 100unidades)	pacote	5
232	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO – 23 MM (pacote 100un)	pacote	2
233	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO – 9 MM (PACOTE 100UN)	pacote	2

1.5. As marcas eventualmente mencionadas na planilha de itens constituem referências para compreensão das características pretendidas, não impedindo a oferta de produtos equivalentes que atendam às especificações objetivas. A indicação de marcas deverá estar devidamente justificada no processo, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A Administração poderá exigir amostras ou documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente para os itens e nas condições previamente definidos e justificados no edital, mediante critérios objetivos de avaliação, prazo de apresentação e possibilidade de contraditório, observando o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A análise de conformidade será aplicada isonomicamente, independentemente da marca ofertada.

A Administração pretende adquirir materiais de expediente com qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, de modo a evitar desperdícios, reposições frequentes e interrupções das atividades administrativas e de apoio aos serviços de saúde.

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A aquisição de materiais de expediente justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 60

Saúde de Bom Jesus de Goiás/GO e de suas unidades vinculadas, assegurando a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos de saúde prestados à população, bem como o suporte necessário às rotinas administrativas e ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos artigos 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços – SRP, bem como nas demais normas aplicáveis e entendimentos dos órgãos de controle.

2.3. A quantidade estimada foi definida para atender às demandas da Secretaria Municipal durante o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo, as necessidades administrativas e a possibilidade de variações na demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá demonstrar a vantajosidade dos preços e observar os demais requisitos legais e regulamentares. A disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião de cada contratação decorrente da ata.

2.5. Eventual extinção de contrato decorrente da ata deverá observar as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante motivação e resguardo dos direitos legalmente assegurados às partes.

2.6. Considerando o caráter recorrente da demanda por materiais de expediente, a Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e estimativa de consumo para 12 (doze) meses, buscando eficiência, economicidade e planejamento. Destacam-se os seguintes aspectos:

a) Necessidade de disponibilidade contínua dos materiais de expediente para garantir a execução das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos órgãos municipais;

b) Possibilidade de aquisição parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício ou obsolescência dos materiais;

c) Possibilidade de ganhos de escala decorrentes da consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, quando compatível com as especificidades de cada item;

d) Atendimento de variações justificadas da demanda ao longo da vigência da ata, dentro dos quantitativos registrados e dos limites legais;

e) Redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios para aquisição dos mesmos itens ao longo do exercício.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas conforme a demanda efetiva, observados o planejamento, os limites quantitativos, a disponibilidade orçamentária para cada aquisição e as regras do instrumento convocatório.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás/GO e de suas unidades vinculadas, cujas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência e do respectivo Edital, mediante especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de que os materiais de expediente constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e padronizados no mercado, podendo ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a frequência das aquisições, a conveniência do fornecimento parcelado e a possibilidade de variação das demandas estimadas, respeitados os quantitativos máximos definidos no edital e na ata.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 60

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível dos materiais de expediente, de modo a ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores do mercado, bem como possibilitar maior economicidade à Administração.

4.3. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade competente. As condições de pagamento e de recebimento observarão os itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

4.4. Serão aceitas as propostas cujos produtos atendam às especificações técnicas mínimas, objetivas e justificadas no edital. Não será admitida desclassificação pela simples oferta de marca diversa da indicada como referência, desde que demonstrada a equivalência e atendidos os critérios de avaliação previamente fixados.

4.5. A análise das propostas observará, além do preço ofertado, a conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, podendo ser exigidos catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros documentos que comprovem a adequação dos materiais ofertados, nos termos do edital.

4.6. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará os quantitativos efetivamente demandados pela Administração, não gerando à detentora da ata direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa de preços foi elaborada segundo os critérios indicados no Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, conforme documentação integrante do processo administrativo, totalizando R$ 560.750,76 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). A vigência, o conteúdo e a aplicabilidade do ato municipal deverão ser confirmados no processo.

5.2. Os preços unitários de referência, as memórias de cálculo e os documentos da pesquisa de preços integrarão o processo administrativo em anexo próprio. Caso seja mantida a opção pelo sigilo do orçamento estimado, este deverá ser motivado formalmente e observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

5.3. A preservação do sigilo, enquanto juridicamente cabível, não dispensa a adequada pesquisa de mercado, a motivação da estimativa, a definição dos quantitativos e os controles de aceitabilidade de preços.

6. Valor Unitário Estimado Sigiloso

6.1. As estimativas da contratação, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte integram o processo administrativo em documento próprio, conforme art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, desde que a decisão esteja devidamente motivada, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3. A opção pelo sigilo do orçamento deverá constar de justificativa específica no processo, com indicação das razões pelas quais a medida tende a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.4. O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo e não afasta os deveres de documentação, transparência legalmente exigível e adequada estimativa de preços.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 60

6.5. A oportunidade de divulgação dos valores estimados deverá observar o edital, o regulamento aplicável e a legislação vigente, sem prejuízo das informações que devam ser disponibilizadas para assegurar o julgamento objetivo das propostas.

7. Do Contrato

7.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a hipótese, observadas as condições do edital, deste Termo de Referência e da ata.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da Solicitação e dos Prazos de Entrega

8.1.1. Os materiais de expediente deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual cabível.

8.1.2. O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.3. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás/GO ou em outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, situada no município, em local previamente indicado pelo órgão requisitante.

8.1.4. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua real necessidade.

8.2. Das Condições dos Materiais

8.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais de fábrica e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2.2. Os itens fornecidos deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as demais regulamentações dos órgãos controladores aplicáveis ao objeto.

8.2.3. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão possuir prazo remanescente adequado ao seu consumo e utilização, conforme parâmetros objetivos definidos na especificação do item ou no edital, não sendo aceitos produtos vencidos ou que comprometam o atendimento da demanda.

8.3. Do Recebimento Provisório e Definitivo

8.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo almoxarifado ou servidor designado, para mero efeito de conferência quantitativa, integridade externa dos materiais e verificação de conformidade com a nota fiscal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1. A assinatura de comprovante de entrega, canhoto de nota fiscal ou documento de transportadora não caracteriza o aceite definitivo dos materiais fornecidos.

8.3.2. Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa da conformidade qualitativa dos materiais com as especificações contratadas, culminando com o ateste formalizado pelo Fiscal do Contrato/Ata na nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

8.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos, permanecendo a obrigação de sanar eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

8.4. Dos Critérios de Rejeição e Substituição

8.4.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, marcas adjudicadas, quantidades, qualidade exigida ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. Constatada irregularidade, a contratada deverá corrigir ou substituir os materiais recusados, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, salvo prazo

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 60

tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
8.4.3. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades detectadas durante o recebimento ou ao longo do seu período de garantia de fábrica.
8.5. Das Responsabilidades Financeiras e Logísticas
8.5.1. Todas as despesas diretas ou indiretas relativas ao objeto contratado correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários à perfeita execução da entrega.

9. Critérios de Medição e Pagamento
9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições legais aplicáveis.
9.2. A medição para fins de pagamento ocorrerá com base nas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
9.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos materiais entregues, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como os dados bancários para crédito do pagamento.
9.4. O recebimento e a conferência dos materiais serão realizados pelo fiscal ou gestor da contratação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, marcas ofertadas, quantidades solicitadas e condições de fornecimento estabelecidas.
9.5. A Administração verificará, durante a execução, a manutenção das condições de habilitação exigidas e adotará, em caso de irregularidade, as medidas legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da liquidação e do pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas.
9.6. Os materiais de expediente deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação, observando as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.
9.7. As divergências relativas à qualidade, quantidade ou documentação dos produtos serão formalmente apontadas para correção, podendo impedir a liquidação da parcela afetada até sua regularização, sem prejuízo do pagamento de parcelas incontroversas regularmente liquidadas.
9.8. Eventuais penalidades, débitos ou pendências contratuais serão tratados pelos procedimentos legais próprios, vedada a retenção indiscriminada de valores referentes a fornecimentos regularmente recebidos e liquidados.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as condições expressas no edital e a proporcionalidade das exigências em relação ao fornecimento de materiais de expediente.

i) Habilitação Jurídica
a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 60

Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira
a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 60

demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
g) Justificativa para adoção dos índices econômicos: **i)** A contratante adotará os índices que retrará a situação financeira equilibrada da licitante e que possa aumentar consideravelmente o universo de competidores. O atendimento aos índices estabelecidos anteriormente demonstra a situação EQUILIBRADA da empresa. O não atendimento aos índices estabelecidos revelará uma situação DEFICITÁRIA, o que pode levar o risco na execução do contrato. **ii)** A exigência da apresentação dos índices é traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a PREFEITURA DE BOM JESUS DE GOIAS/GO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato; **iii)** Os índices escolhidos estabelecem um mínimo de segurança na contratação, bem como apresentará a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 69 da Lei de Licitações "*A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação*".
h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 60

10.4. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

10.4. Ainda, considerando que a compra dos medicamentos será com entrega imediata e, ainda, considerando que o art. 70, da Lei 14.133/21, nesse caso, permite que seja dispensada a documentação de habilitação, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e, por fim, tendo em vista que as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensas da elaboração do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para fins fiscais, a Administração exigirá apenas a apresentação da **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. Da Subcontratação

11.1. É vedada a subcontratação do objeto.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A não permissão de subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, considerando que o objeto compreende aquisição de medicamentos, atividades comerciais que demandam padronização técnica, responsabilidade direta da contratada e controle rigoroso de qualidade.

11.4. A execução integral de cada item do objeto, conforme o caso, por uma única empresa contratada permite maior controle e fiscalização pela Administração, responsabilização direta da contratada por eventuais vícios, defeitos, falhas ou inadimplementos, além de reduzir os riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades e proporcionar maior eficiência na gestão da contratação e na aplicação de eventuais penalidades.

11.5. Ademais, o mercado apresenta empresas com capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral dos itens, não se verificando, em princípio, restrição indevida à competitividade.

11.6. Diante do exposto, justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à segurança da execução contratual.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, e entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás/GO e suas unidades vinculadas, observados os prazos, as condições e as especificações deste Termo de Referência.

12.2. A contratação será conduzida em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando garantir o adequado atendimento das demandas administrativas do Município.

12.3. Constituem requisitos essenciais da contratação:

12.3.1. Qualidade dos Produtos: Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo funcionalidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

12.3.2. Conformidade Técnica: Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes, inclusive da ABNT, INMETRO ou demais entidades reguladoras, quando exigíveis para o respectivo item.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 60

12.3.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: A futura contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
12.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: A contratada deverá possuir condições para cumprir os fornecimentos solicitados, nos quantitativos registrados e prazos estipulados. Exigências de qualificação técnica na fase de habilitação dependerão de motivação específica e proporcional à complexidade do objeto.
12.3.5. Garantia dos Produtos: Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observando-se os prazos legais previstos no Código de Defesa do Consumidor e as garantias oferecidas pelo fabricante.
12.3.6. Entrega e Acondicionamento: Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, sem avarias, rasgos, umidade ou qualquer outro dano que comprometa sua utilização.
12.3.7. Identificação dos Produtos: Os itens deverão conter identificação do fabricante, marca, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando aplicável à natureza do produto.
12.3.8. Compatibilidade com as Especificações: Os materiais fornecidos deverão corresponder às especificações e à proposta adjudicada, admitindo-se produtos de marcas distintas das referências, quando equivalentes e em conformidade com as exigências objetivas do edital.
12.3.9. Sustentabilidade: Sempre que aplicável, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da economicidade da contratação.
12.3.10. Controle de Qualidade: A Administração poderá realizar conferência, inspeção e rejeição dos produtos entregues que apresentem desconformidades com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou qualidade inferior à exigida, cabendo à contratada promover sua substituição sem ônus adicional.
12.3.11. Preços Compatíveis com o Mercado: Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e os mecanismos de revisão previstos na legislação aplicável.
12.3.12. Vedação ao Fornecimento de Produtos Usados ou Recondicionados: Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados, recondicionados ou que apresentem sinais de deterioração, salvo quando expressamente previsto na especificação do item.
12.3.13. Esses requisitos visam assegurar materiais de qualidade, regularidade no fornecimento, economicidade e atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão formalizadas pelo órgão competente do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, pagamento e demais exigências deste Termo de Referência.
13.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da respectiva contratação e observadas as condições da ata.
13.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, admitida alteração somente nas hipóteses previstas no edital e na legislação, mediante formalização pertinente.
13.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedado o fornecimento de itens danificados, usados, recondicionados ou em desacordo com as exigências da contratação.
13.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se outros meios formais que permitam a comprovação do envio e do recebimento das informações.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 60

13.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, sem prejuízo das atribuições do órgão gerenciador na gestão da ata.
13.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, certificando o cumprimento das especificações, quantidades, qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.
13.8. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio, inclusive atrasos, falhas, inconsistências, substituições de materiais, notificações emitidas e demais fatos relevantes para o acompanhamento da contratação.
13.9. Constatadas irregularidades no fornecimento, divergências de especificações, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos itens, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
13.10. O fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda ocorrência que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a regular execução contratual, a continuidade dos serviços públicos ou o interesse da Administração.
13.11. O gestor do contrato acompanhará os resultados da execução, adotando as providências administrativas necessárias à solução de ocorrências, aplicação de penalidades, eventuais alterações contratuais e demais medidas destinadas à adequada gestão da contratação.
13.12. O histórico da execução contratual deverá ser mantido atualizado, contendo registros de solicitações, entregas, recebimentos, notificações, substituições, ocorrências, sanções eventualmente aplicadas e demais documentos pertinentes à gestão e fiscalização do contrato.
13.13. O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, podendo ser recusados aqueles que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.14. A Administração promoverá o acompanhamento contínuo da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, avaliando o desempenho da contratada, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, podendo adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a eficiência da contratação, a continuidade dos serviços de saúde e a proteção do interesse público.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás/GO e de suas unidades vinculadas. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, bem como nas rotinas dos serviços de saúde, assegurando o suporte necessário ao funcionamento das unidades, a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.
14.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens de natureza comum, cujas demandas são recorrentes e de quantitativos variáveis ao longo da vigência da ata. A utilização do SRP possibilita maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, padronização dos materiais e contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições desnecessárias e minimizando riscos de desabastecimento.
14.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, embalados e identificados, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.
14.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 60

Registro de Preços. Tal sistemática permite maior controle dos estoques, racionalização dos recursos públicos e adequação das aquisições à demanda real de cada unidade.

14.5. A solução contempla a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e interesse público, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a obtenção de produtos com qualidade compatível às necessidades da Administração Municipal.

14.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item, admitindo ampla participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais especificados, favorecendo a competitividade e possibilitando a obtenção das melhores condições de contratação para o Município.

14.7. A presente solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que garante o abastecimento contínuo dos materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento das demandas institucionais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada

15.1.1. Fornecer os materiais de expediente registrados em Ata de Registro de Preços em conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável), padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

15.1.2. Entregar produtos novos, sem uso, acondicionados adequadamente, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

15.1.3. Responsabilizar-se pela emissão das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, contendo a descrição completa dos itens, quantidades, valores unitários e totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

15.1.4. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas eventualmente requeridas.

15.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inadequada ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.6. Aceitar a recusa, total ou parcial, dos materiais que não atendam às especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas exigidas, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município.

15.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando as condições necessárias à preservação da integridade dos produtos.

15.1.8. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante o prazo de garantia legal e, quando aplicável, durante o prazo de garantia do fabricante, promovendo a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação.

15.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

15.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, observando as condições constantes das respectivas Ordens de Fornecimento.

15.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.1.13. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento de demandas e resolução de eventuais ocorrências.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 60

15.1.14. Observar e cumprir todas as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e demais exigências legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.
15.1.15. Assegurar capacidade operacional e disponibilidade de estoque compatíveis com as demandas estimadas pela Administração, de modo a garantir o atendimento das solicitações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
15.1.16. Comunicar formalmente à Contratante, de imediato, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas.
15.1.17. Não subcontratar o objeto, observada a vedação estabelecida no item 11 deste Termo de Referência.
15.1.18. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na execução do objeto, bem como cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.2. Da Contratante
15.2.1. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências contratuais, solicitando sua substituição quando necessário.
15.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de servidores formalmente designados.
15.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
15.2.5. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.
15.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando o contraditório e a ampla defesa.
15.2.7. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
15.2.8. Exercer as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, gestão contratual, aplicação de penalidades e demais medidas necessárias à defesa do interesse público.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude e demais hipóteses legalmente descritas.
16.2. Observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. A multa terá seus critérios, base de cálculo e hipóteses definidos no edital e no instrumento contratual, respeitados os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando aplicáveis.
16.4. A aplicação de sanções observará os critérios legais de dosimetria, o contraditório, a ampla defesa e os ritos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a espécie de penalidade.
16.5. A cobrança de multas, a reparação de danos e eventual compensação de valores observarão as condições legais e contratuais pertinentes, mediante procedimento formal e motivado.
16.6. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais legalmente exigidos, pelos meios disponíveis ao ente contratante, observados os prazos e deveres de publicidade aplicáveis.
16.7. A gestão e a fiscalização dos instrumentos contratuais decorrentes da ata serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, com indicação de substitutos quando cabível.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 60

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da formalização de cada contratação dela decorrente, conforme o regulamento aplicável. As despesas deverão correr à conta das dotações pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e a regularidade do empenho.

MANUTENÇÃO DO SAMU
20260421.13.1301.302.0052.2123.339030.107
20260422.13.1301.302.0052.2123.339030.131
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20260438.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20260439.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
20260340.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
20260341.13.1301.10.301.0052.2166.339030.131
20260342.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181
20260708.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
20260360.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP
20260360.13.1301.302.0052.2162.339030.107
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
20260391.13.1301.302.0052.2180.339030.102
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE
20260466.13.1301.304.0052.2154.339030.107
20260467.13.1301.304.0052.2154.339030.131
MANUTENÇÃO FARMÁCIA BASICA
20260459.13.1301.10.303.0052.339030.107

Bom Jesus de Goiás/GO, 20 de outubro de 2026.

Patrícia Lemes de Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 60

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Agente de Contratação:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 60

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo FMS de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 60

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº _____-_____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°: __/____

PROCESSO Nº ____-_____.

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº _/____-_____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 60

ANEXO III – modelo "d"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 60

ANEXO III – modelo "e"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 073/2026 – PROCESSO Nº 2026014897

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2026-SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 60

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro – 200% - do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Parágrafo sexto: A adesão a ata de registro de preços deverá atender às regras previstas na Lei 14.133/2021

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 60

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 60

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao FMS resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 60

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 60

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Decreto Municipal 042/2026 de 27/01/2026

Parágrafo Único: Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o FMS poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 60

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO
C.N.P.J. nº __.___.___/____-__
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/11/2026 08:51:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 60